



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PORTARIA Nº 03/2023-CGJ/AM, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas) acerca da tramitação dos procedimentos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a tramitação de tais procedimentos perante este Órgão Censor e conferir-lhes celeridade;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Geral de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos no âmbito do Tribunal de Justiça e, ainda, por notários e registradores do estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a importância de instituir comissão permanente para o processamento dos procedimentos administrativos disciplinares instaurados em decorrência deste poder de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 155/2022-CGJ/AM.

Art. 2º INSTITUIR a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do estado do Amazonas.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 02 (dois) Juízes Corregedores Auxiliares e 05 (cinco) servidores efetivos, que já tenham adquirido a estabilidade na carreira, sendo no mínimo 02 (dois) bacharéis em direito.

Art. 3º DESIGNAR os Juízes Corregedores Auxiliares, Dr. **Aldrin Henrique de Castro Rodrigues** e Dra. **Ida Maria Costa de Andrade**, para integrarem a Comissão, sem ônus para o Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A Dra. **Ida Maria Costa de Andrade**, na qualidade de Juíza Corregedora Auxiliar 02, atuará com exclusividade nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares em face de notários e registradores e, em se tratando de servidores desta Corte, somente atuará após determinação de abertura do processo administrativo disciplinar

Art. 4º DESIGNAR os servidores a seguir listados para integrar a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares - PAD e Sindicância:

I - Maria Angélica da Silva Fernandes (Assistente Judiciário - com ônus);

II - Carlos André Santiago Vieira (Assistente Judiciário - com ônus);

III - Roberto Brito Neto (Analista Judiciário - com ônus);

IV - Iveli Teixeira das Neves (Assistente Judiciário - com ônus);

V - Sheldon D'emidio Moreira Finicelli (Assistente Judiciário - com ônus).

Parágrafo único. Ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, os servidores a seguir relacionados, sem ônus para o Tribunal de Justiça:

I - Marília Oliveira Cabral (Assistente Judiciário);

II - Raphael de Carlos Paz de Almeida (Assistente Judiciário);

III - Acélia Bandeira da Costa (Assistente Judiciário).

Art. 5º ATRIBUIR ao Secretário/Coordenador e aos seus membros os valores estabelecidos no anexo único da Portaria nº 2.080-PTJ, de 11 de julho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 03/01/2023, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus/AM, 04 de janeiro de 2023.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 04/01/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0850659** e o código CRC **966C9DD4**.
